

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 047/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, RESOLVE registrar os preços das Empresas OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP. inscrita no CNPJ Km 03, Bairro n°. 13.657.269/0002-78, estabelecida na Rod. Transamazônica, s/n, Mesquitas, no Município de Itaituba/PA, representada pelo Sr. Ailton José Alves, portador do RG nº. 889404 SSP/MT e CPF nº. 651.807.801-44, Contato: (66) 3531-2850, email: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br; e GÁS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.328.578/0001-05, estabelecida na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 1432, Setor H, no Município de Alta Floresta/MT, representada pela Sra. Elisde Aparecida Iakestest Matheus, portador do RG nº. 1.284.365-2 SSP/MT e CPF nº. 810.279.231-00, contato: (66)3521-2936, email: gasnortealtafloresta@terra.com.br, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal n°. 837/2011, Lei Complementar Municipal n°. 011/2009, Decreto Municipal n° 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Oxigênio Gás Medicinal, Oxigênio Industrial e Equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Obras e da Secretaria de Saúde no Município de Paranaíta, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;
- 1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR	VALOR	MARCA	
TIENI	TCE	(MATERIAL DE		TOTAL	UNIT.	TOTAL	MAKCA	EMPRESA

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019 - Pag. 1/13



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



		CONSUMO)									
1	157731- 0	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL (10M3)	CARGA	A 10	00	261,00		20	6.100,00	LINDE	GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
2	252553- 4	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL (03M3)	CARG	A 6	0	193,00		1	1.580,00	LINDE	GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
3	157730- 1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL PPU (01 M3)	CARG	A 30	00	122	122,00		6.600,00	AIR LIQUIDE	OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP
4	230590-	OXIGENIO INDUSTRIAL GASOSO (10 M3)	CARG	A 1	5	276	,00	4.140,00		LINDE	GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
5	30980-0	REGULADOR (OXIGENIO/MEDICINAL) BR 601 COM FLUXOMETRO	UND	3	0	374,0		11.220,00		SM EQUIPAMENTOS	GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
6	251733- 7	REGULADOR DE OXIGENIO INDUSTRIAL	UND	3	3	286	,00	858,00		CONDOR	GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
7	68206-3	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UND	5	0	49,50		2.475,00		UNITEC	OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP
8	407996- 5	CORGON 20 (CILINDRO 10 M3)	10 M3	1	0	349,00		3.490,00		LINDE	GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
9	62128-5	ESTOPA FIAPO COLORIDA	KG	10	00	6,70		670,00		ESTOPA MIL	GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
10	161187- 9	ESTOPA PANO (TRAPO COSTURADO)	KG	10	00	6,80		680,00		ESTOPA MIL	GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO (MATERI PERMANENTE)	IAL	UNID.	QTI TOTA				VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA:
11	53738-1	CILINDRO DE GAS OXIG MEDICINAL DE 1M3(VASILHAME)	ENIO	UND	5		1.466	5,50	7.332,50	GIFEL	OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP
12	12305-6	CILINDRO DE GAS OXIG MEDICINAL DE 10 M3(VASILHAME)	ENIO	UND	10		2.333,30		23.333,00	GIFEL	OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP
13	33588-6	CILINDRO DE GAS OXIG MEDICINAL DE 3 M3(VASILHAME)	ENIO	UND	10		1.833,30		18.333,00	GIFEL	OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019 - Pag. 2/13



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Material de Consumo:

```
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.04.00 – (Fonte 102);
10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.30.04.00 – (Fonte 142 e 146);
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.04.00 – (Fonte 100);
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.22.00 – (Fonte 100);
```

Material Permanente:

```
10.001.10.302.0029.2070.4.4.90.52.08.00 – (Fonte 102, 126, 142 e 147); 12.001.15.452.0015.2048.4.4.90.30.38.00 – (Fonte 100)
```

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório:

3. DA VIGÊNCIA

- **3.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- **3.2.** Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;
- **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;
- **5.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.
- **5.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019 - Pag. 3/13



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- **5.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **5.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **5.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
- **5.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **5.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- **5.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019 - Pag. 4/13



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **5.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- **5.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- **5.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

- 5.19. Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
- 5.20. Os materiais deverão atender a RESOLUÇÃO-RDC nº 69, de 1º de Outubro de 2008, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, no qual dispões entre muitos outros itens como:
- a) o nome do produto;
- b) o número do lote;
- c) a data e hora da operação de enchimento;
- d) local da estação de enchimento utilizada; e) equipamento utilizado; f) nome e referência à especificação do gás ou a cada gás na mistura;
- g) operações de enchimento realizadas;
- h) a quantidade e a capacidade em volume dos cilindros/ tanques móveis antes e após o enchimento para fins de reconciliação;
- i) o nome da pessoa responsável pela operação de enchimento; no que concerne a apresentação, do material e sua manipulação;
- 5.21. <u>Da Embalagem</u>: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem integra, em perfeito estado de conservação, segurança, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de exigida pelas leis vigentes.
 - a) Responsável Técnico As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019 - Pag. 5/13



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- pelo envasamento do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. **b)** O número do(s) item(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 5.22. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e/ou a data de enchimento e a data de validade devem estar em uma etiqueta adicional aderida ao recipiente de forma firme, segura e em lugar bem visível.
- a O prazo de validade mínimo aceitáveis dos materiais deverá ser equivalente a **80%** (oitenta por cento) do prazo de validade do materiais, contados da data de entrega no local supramencionado;
- 5.23. Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
- 5.24. **O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, pelo servidor responsável.
- 5.25. No caso de recebimento de material com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 03 (três) dias, substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

5.26. DA ENTREGA DO BEM

- **5.26.1.** O fornecimento de gases contempla: a retirada dos cilindros vazios, e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações;
- **5.26.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as quantidades solicitadas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria de Saúde;
- **5.26.3.** O abastecimento dos produtos deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, que será da responsabilidade da CONTRATADA no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da data da solicitação;
 - a) Em casos de reposição de urgência a CONTRATADA deverá realizar o reabastecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Competente;
- **5.26.4.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no local indicado pela requisitante, nos horários de expediente, ou seja, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas;
- **5.26.5.** A coleta dos cascos vazios de oxigênio "vazio" será de responsabilidade da Contratada, ficando a seu cargo exclusivo: a retirada, o transporte e os custos dessa manutenção.
- **5.26.6.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019 - Pag. 6/13



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;

- **5.26.7.** Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- **5.26.8.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da data da solicitação para entrega dos itens. Em casos de urgência de reposição a CONTRATADA será contado o prazo de 48 horas após solicitação da Secretaria de Saúde

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- **6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- **6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;.
- **6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- **6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta MT;
- **6.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- **6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- **6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- **6.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- **6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019 - Pag. 7/13



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **7.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 7.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- **7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 7.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- **7.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE OUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS:
- **7.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- **7.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **7.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- **7.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;
- **7.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- **7.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 7.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019 - Pag. 8/13



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 7.11. Não haverá pagamento parcial da nota.
- 7.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7.10.1. OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP

Banco: Brasil, Agência: 1177-0, Conta corrente: 8081-0;

GÁS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME

Banco: Brasil, Agência: 4270-6, Conta corrente: 47.511-4.;

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo se desta ata no prazo de sua vigência advir o contrato administrativo, que passará ser regulamentada nos moldes da Lei 8666/93.

9. DO REAJUSTE DE PREÇO

- **9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
- **9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- **9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequálo ao praticado no mercado;
- **9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- **9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- **9.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- **9.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019 - Pag. 9/13



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

- 10.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- 10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- **10.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
- 10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
- **10.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **10.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 11.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
- 11.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;
- **11.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019 - Pag. 10/13



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
- plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- **11.3.** Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;
- **11.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **11.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 11.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 11.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **11.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **11.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;
- **11.9.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;
- 11.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

12 - DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 12.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019 - Pag. 11/13



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 047/2019 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **15.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- **15.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019 - Pag. 12/13



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



16. DO FORO

- **16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 03 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT Sr. Antonio Domingo Rufatto Prefeito Municipal CONTRATANTE

OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP SR. AILTON JOSÉ ALVES CONTRATADA

GÁS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME ELISDE APARECIDA IAKESTEST MATHEUS CONTRATADA